

Data da reunião extraordinária: 07-06-2002

Início da reunião: 9.00 horas

Términus da reunião: 16.00 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
António Silvino da Costa Ferreira
José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira
Henrique dos Reis Leal
António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Repartição

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

P.I. SOB VIA FÉRREA AO KM 106,751 ENTº

ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA P.I. À GALHARDA – “PROCOLO”

- Na sequência da proposta de protocolo apresentada por esta Câmara Municipal Entroncamento, vieram a firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda e o Sr. José Maria Reis da Silva apresentar uma contra-proposta.
- Antes de se passar à análise da contra-proposta em apreço, convirá ter em atenção que a proposta de protocolo apresentada por esta Câmara procurou resolver de forma célere um problema que se arrasta há largos anos, salvaguardando quer o interesse público, quer os legítimos interesses das outras partes envolvidas.
- O protocolo em apreço fazia a síntese das posições assumidas por todos os intervenientes, contemplando de forma inequívoca os deveres que cada um assumia, sem prejuízo dos direitos que lhes assistiriam.
- A contra-proposta apresentada vai muito além da noção de protocolo apresentada por esta Câmara, quer quanto ao seu conteúdo, quer no que concerne aos objectivos. Assim, além da inclusão de cláusulas penais, sugere a contra-proposta que o protocolo a assinar seja sujeito a ratificação por parte da Assembleia Municipal, medidas que não devem ser aceites, ficando prejudicada a redacção das Cláusulas 4ª, 5ª e 6ª.
- No que concerne à atribuição de indemnizações ao Sr. José Maria Reis da Silva, as mesmas decorreriam de um eventual "chumbo" do Plano de Pormenor a elaborar por esta Câmara. A aprovação de tal plano depende de várias entidades exteriores ao Município, motivo pelo qual esta não se pode substituir às mesmas. Mais, poder-se-ia cair na situação de as indemnizações a pagar por esta Câmara serem superiores aos custos que teria com um processo de expropriação, além de que a solução proposta é de duvidosa legalidade.
- Quanto à ratificação do protocolo por parte da Assembleia Municipal, não se vislumbra qualquer razão para o fazer, uma vez que se trata de uma inaceitável alienação das competências desta Câmara, além de criar uma situação de ilegalidade, uma vez que Assembleia Municipal se vinculava de forma indirecta a aprovar tal plano, em clara violação do disposto nos arts. 79º e 80º do Dec-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, bem como do disposto no art. 53º, nº 3, al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- Face ao exposto, entende esta Câmara que deve ser dado integral cumprimento ao deliberado na Reunião de 18 de Janeiro de 2002 e que consta da Acta nº 3/2002, ficando desta forma prejudicada e redacção das cláusulas 2ª e 3ª.
- Em conclusão, e pelas razões supra expostas a Câmara, por unanimidade, delibera:
 - a) Considerar inviável a aceitação da contra-proposta apresentada pela firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda e pelo Sr. José Maria Reis da Silva;
 - b) Solicitar a marcação de uma reunião com as partes interessadas a fim de comunicar a posição expressa na alínea anterior;
 - c) Proceder à avaliação das parcelas de terreno em apreço, avaliação essa a efectuar por perito da lista oficial.
- Mais delibera, solicitar de imediato parecer jurídico sobre o assunto em epígrafe.

ZONA INDUSTRIAL

2ª FASE DA ZONA INDUSTRIAL

- Pelo Sr Vereador José Eduardo, foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve, a qual, depois de aceite e discutida foi aprovada, por unanimidade.

- "Proposta

- I - Considerando que é intenção desta Câmara Municipal proceder à expansão da sua zona industrial, tendo para tanto adquirido um terreno com 5,9 hectares;

- II - Considerando que é do interesse do Concelho, quer a manutenção, quer a captação, de empresas com importante significado para o seu tecido económico e social;

- III - Atendendo a que deram entrada nesta Câmara propostas concretas para o estabelecimento de unidades empresariais com expressiva dimensão nacional, assim como manifestações de interesse em deslocalizar empresas que actualmente se encontram a laborar na malha urbana;

- IV - Atendendo a que tais pedidos, em virtude dos investimentos a efectuar, dependem da adopção de institutos jurídicos específicos, nomeadamente a adopção do modelo de Áreas de Localização Empresarial, estabelecido pelo Dec-Lei nº 46/2001, de 10 de Fevereiro;

- Proponho:

- a) Que a chamada «2ª Fase da Zona Industrial» fique subordinada ao regime jurídico das Áreas de Localização Empresarial;

- b) Que, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, seja concluído o processo de loteamento para a área em causa."

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.